

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, JOSE RIBAMAR CORREIA RIBEIRO, mat. nº 5128714/1, na função de Professor Bacharelado, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.864,86
Gratificação de Magistério - VPNI	90,45
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.091,89
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar (GD-2) - 40%	255,46
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.245,49
Subtotal	10.548,15
Redutor LC nº 125/2019	3.460,93
Total de Proventos	7.087,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 836739

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3159 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/69363. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 69, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 c/c decisão judicial nos autos do processo nº 0000801- 37.2009.8.14.0000; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA EDILEUZA DA SILVA GOMES, mat. nº 66460/1, no cargo de Papiloscopista, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 20.938,06 (vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	7.851,77
Total de Proventos	20.938,06

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 836828

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.725 DE 26 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2015/562488. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, TERESA MARIA POMPEIA GUIDAO, mat. nº 104469/3, no cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.467,94 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 97,8356% (10.713 dias de 10.950 dias) sobre o valor do último salário de contribuição (R\$ 5.588,91), conforme disposto no art. 1º, §5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, §5º, do Anexo II da PORTARIA Nº 1.467/2022.	5.467,94
Total de Proventos	5.467,94

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 836842

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 3903 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 512428/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/740589-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202396/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1748 de 01/09/2010.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 1748 de 01 de setembro de 2010, que aposentou DIONEIA VIEIRA DE ALMEIDA Mat. 117242/1, no cargo de Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública SESPA, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 30%, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 2º 5º da EC nº 47/05 e art. 54-A, incisos I, II, III E IV da Lei complementar nº 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº. 49/05; art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/94; art.140, inciso III, da Lei nº 5.810/94 recebendo os proventos mensais de R\$ 4.805,28 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade	1.642,83
Adicional de Tempo de Serviço - 30%	1.108,91
Proventos Mensais	4.805,28

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de Setembro de 2010, data do início dos efeitos da Portaria nº. 1748/2010.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 837394

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 3906 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 503722/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/740881-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202399/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1201 de 13/06/2013.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 1201 de 13 de junho de 2013, que aposentou LUZIA DE ASSUNÇÃO SOUSA Mat. 244708/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, §5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86 c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 32 "caput" da Lei 7.442/2010 c/c art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/94; recebendo os proventos mensais de R\$ 8.268,24 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares - 72h	1.440,78
Grat. Magistério_Vantagem Pessoal	408,30
Adicional de Tempo de Serviço - 40%	1.600,87
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	816,10
Proventos Mensais	8.268,24